

* **FORUM D.C.A. SÃO MATEUS:** D.C.A.: Defesa da Criança e Adolescente.

- * Visando o entendimento, divulgação e fortalecimento do ECA, São Mateus cria seu FORUM D.C.A.:
- JUNHO (1991): 1ª Reunião do Forum em São Mateus
 - AGOSTO ("): 1ª Seminário da Criança e Adolescente
 - OUTeNOV("): Curso de preparação para Agentes Divulgadores do ECA.
 - JANeFEV(1992): Assembléias nos bairros para Divulgação do ECA e Indicação de Pré Candidatos para o Conselho Tutelar.
 - MARÇO (1992): Assembléia Regional - Definição de candidatos do Forum São Mateus para o Conselho Tutelar.
 - ABRIL (1992): Assembléias Municipais para definição da Composição do Conselho Municipal.
 - MAIO (1992): 1ª Festa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Mateus.

- **Processo Eleitoral para Conselho**

* O CONSELHO MUNICIPAL, já impossado, **Tutelar** definiu o processo abaixo:

- Até 16.07 :-Indicação de 02 pessoas de cada Região para compor Sub Comissão Eleitoral.
- Indicar os locais para votação em cada Região.
- De 27.07 a 07.08 :Prazo para inscrição de candidatos.
- 01.08 : Plenária Municipal dos Foruns Regionais.
- 29.08 : Eleição dos Conselhos Tutelares nas regiões.
- 20.09 : Posse dos 20 Conselhos Tutelares na cidade.

* Este processo só faz sentido, em nossa região, se contar com a participação efetiva das comunidades, movimentos, pastorais, entidades e secretarias.

- **Nossas Reuniões: *Compareça!**

- * Às 4ªs Terças-feiras de cada mês - Próxima 28.07
- Dás 9:00h às 12:00h - Na Paróquia Jesus Ressuscitado
- Rua Plutão, 61 - Cidade Satélite - Santa Bárbara
- *CONTATOS : 919-3569 / 919-4812 - Surbes São Mateus
- 919-6937 - C.J. 09 de Julho

CRIANÇA E ADOLESCENTE
PRIORIDADE *ABSOLUTA
RUMO AO



FORUM REGIONAL SÃO MATEUS

1.º ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A partir da lei federal 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que substituiu o "Código de Menores", todas as crianças e adolescentes tem os mesmos direitos garantidos: à educação, ao lazer, à saúde, ao bem estar social, à moradia, à alimentação, à liberdade, não importa qual seja a sua condição de vida.

Sabemos que convivemos hoje com dois desafios: o de conquistar os direitos em leis e o de continuar lutando para que esses direitos sejam cumpridos.

No sentido de fazer avançar essas lutas, o Estatuto da Criança e do Adolescente cria nos Municípios, Estados e União os CONSELHOS DE DIREITOS.

2.º CONSELHO MUNICIPAL * CONSELHO DE DIREITOS

Na cidade de São Paulo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente já foi criado, pela lei 11.123 em 23 de Novembro de 1991. Sua função, entre outras, será a de formular e implantar a política de atendimento à crianças e adolescentes na cidade.

O Conselho é formado por duas partes, sendo 08 membros indicados pela administração municipal e 08 eleitos num processo democrático, através das entidades que trabalham com Crianças e Adolescentes.

A posse do Conselho aconteceu no dia 22.06.92.

3.º CONSELHOS TUTELARES

A lei 11.123/91 também definiu que nas regiões da Cidade de São Paulo, serão criados 20 CONSELHOS TUTELARES, um na área de cada Administração Regional.

São Mateus também terá um CONSELHO TUTELAR!

- O QUE É O CONSELHO TUTELAR ?

É um órgão permanente, autônomo, independente de partidos políticos, encarregado pela sociedade civil

de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes da região, significando assim, um grande avanço em termos de participação popular e resgate da cidadania. O Conselho eleito terá mandato de 03 anos.

" As decisões do Conselho Tutelar, só poderão ser revistas por um juiz." (Art. 137 - Lei 8069/90).

- O QUE VAI FAZER O CONSELHO TUTELAR ?

Teremos 05 (cinco) pessoas eleitas como titulares e 05 (cinco) suplentes na região, trabalhando para:

- Atender Crianças e Adolescentes ameaçados ou que tenham seus direitos violados (Art.136,I);
- Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes medidas previstas na lei (Art.136-II);
- Requisitar tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial; (Art.101,V e Art.129,III)
- Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; (Art. 136-III,a)

* ESTAS SÃO APENAS ALGUMAS DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO!

- **ATENÇÃO:** Para dar conta do atendimento à população, as pessoas eleitas para o conselho serão remuneradas.

- QUEM PODE SER O CONSELHEIRO ?

Pessoas maiores de 21 anos, residentes no município de São Paulo, com área de atuação na região de São Mateus ; que comprove experiência em atividades de Defesa ou atendimento à Criança e Adolescente e que tenham boa conduta moral.

* SERÃO ELEITOS, PELA POPULAÇÃO !

O voto será livre e direto, pelos maiores de 16 anos, moradores de São Mateus, em urnas que estarão em 10 (dez) pontos de nossa região.